

## **PROJETO DE LEI Nº 049/2019**

*“Reajusta o valor do vale alimentação dos servidores municipais e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** O valor do vale alimentação de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 1353/2012, de 30 de março de 2012, passa a ser de R\$ 10,00 (dez reais), a partir da competência do mês de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Setembro de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 049/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 049/2019, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** O Executivo Municipal pretende reajustar o valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, passando para o valor de R\$ 10,00 (dez reais), de modo a atualizar a capacidade financeira dos beneficiários no que diz respeito a ampliar o benefício, proporcionando maior qualidade de alimentação para os referidos servidores. Este aumento representa o aporte de 25%, comparativamente ao valor que está vigente, percentual significativo no entendimento do Executivo Municipal. Deste modo, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal